



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

**REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO**  
João Cimmar Magnabosco  
Oficial  
CPF: 241.028.509-53

Rua Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-9556 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.  
Website: <https://www.registradores.com.org.br/> e-mail: [cd2oficio@gmail.com](mailto:cd2oficio@gmail.com)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

JOÃO CIMMAR MAGNABOSCO Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, INTIMAR o Sr. RAFAEL DE SOUZA DUARTE, CPF: 068.669.999-05, residente e domiciliado na R. Romário, 331, Jardim Cristo Venc, em Mariluz/PR, CEP: 87.470-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht, 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 14/11/2022 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 15/12/2022: R\$ 5.112,15, referente a parcela de 15/07/2022 a 15/12/2022, referente ao Contrato nº 844441731870, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 04, na matrícula nº 18.097, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 21 de Dezembro de 2022.

JOAONCIMAR MAGNABOSCO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

**REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO**  
João Cimmar Magnabosco  
Oficial  
CPF: 241.028.509-53

Rua Edmundo Mercer Junior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-9556 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.  
Website: <https://www.registradores.com.org.br/> e-mail: [cd2oficio@gmail.com](mailto:cd2oficio@gmail.com)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

JOÃO CIMMAR MAGNABOSCO Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, INTIMAR o Sr. ELEANDRIO DE SOUZA LEITE, CPF: 034.377.939-00, casado com ROSANGELA APARECIDA OLIVEIRA CPF: 058.740.409-43, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo L.2A Q.60 - Centro, em Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87.400-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht, 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 10/12/2022 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 03/01/2023: R\$ 1.476,21, referente a parcela de 10/08/2022 a 10/12/2022, referente ao Contrato nº 83352000056, firmado em 26/02/2010, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 04, na matrícula nº 13.973, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste-PR, 10 de Fevereiro de 2.023.

JOAONCIMAR MAGNABOSCO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR  
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
Oficial

**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora ITAÚ UNIBANCO S.A. (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04), INTIMA a devedora fiduciária Srta. LUANA MARIA MELO DOS SANTOS, a comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis nº 01, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, Centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, para a finalidade de venda e cancelamento de toda a dívida, consolidada e improporável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora indevida imposta pela Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento de Crédito de Compra e Venda de Bem Imóvel, Financiado com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 101720094400 datado de 10 de Fevereiro de 2022, firmado pelas partes na cidade de São Paulo-SP, registrado sob nº 0 e 11, na matrícula nº 56.287, livro 02-Registro Geral, dest Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidada da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Dado poder-se efetuar a purga da mora na ausência do titular do Instrumento de Crédito em nome de Vossa Senhoria já tendo efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 247.984 de 29/11/2022, no livro 1-W de protocolos, Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 23 de março de 2023.

Para utilizar a autodeclaração, acesse <https://www.registradores.com.org.br/assessoria> e siga as instruções disponíveis no sistema. Para efetuar o pagamento de honorários de cartório, acesse <https://www.registradores.com.org.br/honorarios>.

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2023  
Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA  
OBJETO: Contratação de serviço referente a 2 (duas) inscrições, sendo (dois) Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, para participação no curso: "PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O ABUSO DE PODER (Lei nº 13.869/2019)" e "SERVIÇOS PÚBLICOS: PRESTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PELOS AGENTES POLÍTICOS E ASSESSORIAS TÉCNICAS."  
VALOR: R\$ 3.380,00 reais. (Três mil trezentos e oitenta reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS  
Data Assinatura: 20 de Março de 2023  
FORO: Comarca de Xambé, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 75/2023, de 24 de Março de 2023.  
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.  
RESOLVE:  
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo com segue:  
NOME: MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO  
ELIANE GOMES DOS SANTOS 51 2016/2021 22/03/2023 A 19/06/2023  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 24 de março de 2023.  
Alto Piquiri, 24 de Março de 2023.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
DESPAÇO  
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 19/2023, para Contratação de empresa para fornecimento de ovos de páscoa e caixas de bombons.  
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:  
CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS-EPP, CNPJ/MF: nº 73.842.262/0001-77, Contratação de empresa para fornecimento de ovos de páscoa e caixas de bombons, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.  
Alto Piquiri-PR, 24/03/2023.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 38/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS-EPP  
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ovos de páscoa e caixas de bombons.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de dezembro de 2023.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 19.679,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 19/2023.  
Alto Piquiri - PR, 27 de março de 2023.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 39/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: SEMAX MAQUINAS EIRELI  
DO OBJETO: Aquisição de uma mini carregadeira nova, zero horas, fabricação/ano 2023, conforme especificações do anexo I do edital.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de março de 2024.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 318.000,00 (trezentos e doze mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 5/2023.  
Alto Piquiri - PR, 27 de março de 2023.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
GUILHERME TOSI SENISE  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 1805/2023  
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2023, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A :  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Propeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2023, que tem por objeto a (o) Aquisição de uma mini carregadeira nova, zero horas, fabricação/ano 2023, conforme especificações do anexo I do edital.  
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto de licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROPONENTE: VALOR TOTAL  
SEMAX MAQUINAS EIRELI  
R\$ 318.000,00 trezentos e doze mil reais  
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 24 de março de 2023  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022  
REF. PREGÃO PRESENCIAL 002/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDINEIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gramá Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: D E NALIN NOGUEIRA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.290.112/0001-07, com sede à Rua XV de Novembro, 702 - Centro - CEP: 87.230-000, na cidade de Jussara, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Valdemar Nogueira Junior, portador do RG nº 389.901 e do RG: 1.975.654-8 SSP/PR, residente na cidade de Jussara, estado do Paraná, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA  
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 003/2022 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DETEZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO E LIMPEZA E DESINFESTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO, com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 10/04/2021 passando a vigência a partir de 29/03/2023 a 28/03/2024.  
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.  
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam  
Altônia, 24 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2023  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
PARTICIPES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.652/0001-05 e MUNICÍPIO DE IPORÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70.  
OBJETO: Contratação de vagas na Casa Abrigo "Doce Lar", de propriedade do contratado, para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos de idade que foram retiradas do âmbito familiar por determinação judicial de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, por indicação do Ministério Público Estadual, pelo Conselho Tutelar do Município e Secretária de Assistência Social (Equipe de Proteção Especial) do Município contratante.  
VALOR TOTAL DA PARCELA: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/03/2023 a 31/12/2023.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2023 a 31/01/2024.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.08.243.1501.6.016.4.4.90.52.42.00.  
FORO: Comarca de Iporá-PR.  
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023.  
ASSINATURA: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul e SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 072/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais de conformidade com os Art. 160 e 161 da Lei Municipal nº 57/2009, de 22.12.2009,  
E D E C R E T A :  
Art. 1º - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, órgão consultivo e deliberativo em matéria de gestão de políticas públicas territoriais, urbanas ou rurais, de acordo a Lei Municipal nº 57/2009, de 22.12.2009, composto por 14 membros titulares e seus suplentes, conforme segue:  
I. 07 (SETE) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:  
a) 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:  
Titular: VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI  
Suplente: OLANDA ALVES PRADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Titular: GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS  
Suplente: RENAN CARLOS EVANGELISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:  
Titular: VANIA MITKO MISAWA DA SILVA  
Suplente: VALDIR JOSÉ SANTANA  
b) 04 (QUATRO) REPRESENTANTES DAS ÁREAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO, AO SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTE PÚBLICO, MEIO AMBIENTE E A HABITAÇÃO:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:  
Titular: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA  
Suplente: GIANFRANCO DALLSASSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS:  
Titular: AROLDO SASSI TRIVES  
Suplente: NILMO RICARDO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:  
Titular: MARIANO ANTUNES DE OLIVEIRA  
Suplente: ANA PAULA FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – HABITAÇÃO:  
Titular: MARIA APARECIDA DINIZ INOUE  
Suplente: JESSICA CAROLINE EVANGELISTA  
II. 07 (UM) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:  
Titular: ANGELA APARECIDA CÉSAR  
Suplente: GILBERTO JOSÉ EIDT  
III. 06 (SEIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:  
a) 02 (DOIS) MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS DISTINTOS:  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
Titular: EDILSON CANDIDO  
Suplente: JACIDIO THOMAZ DA ROSA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
Titular: ROSANGELA COJADO ORCELLI  
Suplente: OLANDA ALVES PRADO  
b) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS ASSEMBLÉIAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:  
UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL – JANGADA:  
Titular: ADELIO PIANOVSKI  
Suplente: LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE  
UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL – CONJ. HABIT. COLINA VERDE:  
Titular: LUIZ TADEU MARIM  
Suplente: GISLAINE ANTONHOLI  
c) 01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE ENSINO:  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
Titular: MARIA JOSÉ DE SOUZA  
Suplente: LUCILENE D. EUZÉBIO SCATAMBURLO  
d) 01 (UM) MEMBRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NÃO CONTEMPLADAS NAS ALÍNEAS ACIMA:  
CONSELHO DO MUNICÍPIO:  
Titular: Pr. LUIZ CARLOS BERA  
Suplente: Pr. BENEDITO BATISTA DE SOUZA  
Art. 2º - O Conselho ora constituído atenderá as disposições da Lei Municipal nº 572/2009, de 22.12.2009.  
Art. 3º - A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo consideradas de relevância.  
Art. 4º - Os Conselheiros terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.  
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 189/2021, de 27 de agosto de 2021.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 118/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 379/2022, QUE SUSPENDEU A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EBER TEODORO FERREIRA.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 32/2023, na data de 16 de março de 2023,  
RESOLVE:  
Art. 1º - REVOGAR, a partir de 20 de março de 2023, a PORTARIA Nº 379/2022, de 1º de dezembro de 2022, que SUSPENDEU a nomeação do servidor EBER TEODORO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito na C/RG sob nº 5.773.630-5/PR e CPF sob nº 762.100.229-87, através da Portaria nº 217/2021, para o Cargo de Provedor Temporário de MOTORISTA - NÍVEL III - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - O Servidor deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para que efetue seu retorno às funções do cargo.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2023  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

PORTARIA Nº 128/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. RENAN CARLOS EVANGELISTA, inscrito na C/IRG sob nº 10.831.478-8 SSP/PR, e CPF sob nº 089.514.079-93, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, para viagem a Brasília-DF, no dia 26 com retorno no dia 30 de março de 2023, para participação na XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS - Pacto Federativo: UM OLHAR PARA O FUTURO  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2023  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

PORTARIA Nº 129/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023  
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOSIVAN DE SOUSA THOMAZ  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 34/2023, na data de 22 de março de 2023,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 27/03/2023 a 25/04/2023, referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 11/02/2020, ao Servidor JOSIVAN DE SOUSA THOMAZ, inscrito na Cédula de Identidade com RG nº 8.034.463-6 SSP/PR e CPF nº 034.555.709-33, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA NIVEL IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2023  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023(BIESTRIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		BALDO INICIAL (a-b)
			Até 31/01	Até 28/02	
RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS (I)	51.786.968,00	15.053.047,84	4.445.462,13	11.330,48	27.699.648,49
RECEITAS FISCAIS (II)	51.786.968,00	15.053.047,84	4.445.462,13	11.330,48	27.699.648,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.175.560,00	2.175.560,00	193.067,17	7,00	1.982.502,83
Impostos	2.175.560,00	2.175.560,00	193.067,17	7,00	1.982.502,83
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	190.000,00	205.242,14	15,44	395.242,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Estados Privada de Serviço Social e de Formação Profissional	190.000,00	190.000,00	205.242,14	15,44	395.242,14
RECEITA PATRIMONIAL	540.000,00	386.470,00	110.000,00	3,42	159.970,00
Exploração de Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Patrimônio Móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Afirmação ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Usinagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Razões Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Razões Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	5.817,42	4,85	6.182,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção, Reparação e Manutenção de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Esportivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção e Reparação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção e Reparação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção e Reparação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00	2.075.991,49	13,09	15.924.008,51
Transferências da União e de seus Entidades	17.000,00	17.000,00	2.075.991,49	13,09	15.924.008,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de seus Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de seus Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. R\$ 1.00

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ATA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR. Aos vinte e três dias do mês de março de 2023, no Centro de Eventos Ana e Gi localizada na Rua Dra. Maria Tíger Nº359 - Centro reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), delegados e suplentes eleitos, observados, convidados e participantes da 12ª Conferência Municipal de Saúde, convocada e regulamentada pela Resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal de Saúde e publicadas no Diário Oficial Umuarama Ilustrado no dia 08 de fevereiro de 2023.

ATA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR. Aos vinte e três dias do mês de março de 2023, no Centro de Eventos Ana e Gi localizada na Rua Dra. Maria Tíger Nº359 - Centro reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), delegados e suplentes eleitos, observados, convidados e participantes da 12ª Conferência Municipal de Saúde, convocada e regulamentada pela Resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal de Saúde e publicadas no Diário Oficial Umuarama Ilustrado no dia 08 de fevereiro de 2023.

MANIFESTO DO DOCUMENTO. Ató da Mesa. Protocolo Nº: 404. Documento Nº: 30/2023. Processo Nº: 124/2023. Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 22/03/2023 às 08:49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. ESTADO DO PARANÁ. Contrato nº 028/2023. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR E A, NA FORMA ABAIXO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR. CONTRATADA: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE. Avenida Rio Branco, nº 36 - CEP: 87400-000. Fone: (44) 3678-3422 | E-mail: cmcdca@cruzeirodoeste.pr.gov.br. RETIFICAR A RESOLUÇÃO PÚBLICA DO DOC DE 22/03/2023.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Rua João Cruz de Faria, 105. Cep: 87.400-000. Fone: (44) 3678-4100 | www.cruzeirodoeste.pr.gov.br. PORTARIA Nº 291/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023. DISPENSA POR LIMITE Nº 007/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Processante dos Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023; RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. ESTADO DO PARANÁ. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA E A EMPRESA ALUGALUSA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR. CONTRATADA: ALUGALUSA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME.

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 73/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: AUBICON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Italo Ortolli, 694, Inscrição no CNPJ sob nº 05.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE; Representada a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mito Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 04.895.479-10 e a empresa AUBICON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº sob nº 09.864.74.088/13 sediada na Avenida Italo Ortolli, 549, centro, na cidade de Extrema - MG, CEP: 37640000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO SAFRA portador da Carteira de Identidade nº 35.566.229-2 expedida pela SSP/SP e CPF nº 223.255.266-50, residente na Rua Gabriel dos Santos, 759, 14º andar, Higienópolis, na cidade de São Paulo - SP.

MANIFESTO DO DOCUMENTO. Ató da Mesa. Protocolo Nº: 405. Documento Nº: 30/2023. Processo Nº: 125/2023. Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 22/03/2023 às 08:57.

MANIFESTO DO DOCUMENTO. Ató da Mesa. Protocolo Nº: 403. Documento Nº: 29/2023. Processo Nº: 123/2023. Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 22/03/2023 às 09:03.

MANIFESTO DO DOCUMENTO. Ató da Mesa. Protocolo Nº: 406. Documento Nº: 30/2023. Processo Nº: 126/2023. Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 22/03/2023 às 08:57.

MANIFESTO DO DOCUMENTO. Ató da Mesa. Protocolo Nº: 407. Documento Nº: 30/2023. Processo Nº: 127/2023. Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 22/03/2023 às 08:57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. ESTADO DO PARANÁ. ERRATA DA PUBLICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº35/2023 PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO EDIÇÃO Nº 12. 677 DE TERÇA - FEIRA, DIA 14 DE MARÇO DE 2023. PÁGINA B8 ONDE SE LÊ: CLAUDINEY BUSSOLA - CPF: 808.951.019-49 - PRESIDENTE DO CACS LEIA - SE: MARIA APARECIDA MACEDO MELO ALVES - CPF: 916.732.679 - 04 - PRESIDENTE DO CACS.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Rua João Cruz de Faria, 105. Cep: 87.400-000. Fone: (44) 3678-4100 | www.cruzeirodoeste.pr.gov.br. PORTARIA Nº 291/2023. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Processante dos Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023; RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. ESTADO DO PARANÁ. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Ref.: Edital Chamamento Público nº 004/2022. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde, para possível contratação de serviços Médicos (diversas áreas) e Enfermagem, destinados ao desempenho de atividades complementar ao atendimento dos usuários do Sistema Unico de Saúde - SUS, deste Município.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.208.118/0001-94. Exercício: 2023. Decreto nº 40/2023 de 10/03/2023. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. ESTADO DO PARANÁ. ERRATA DA PUBLICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº35/2023 PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO EDIÇÃO Nº 12. 677 DE TERÇA - FEIRA, DIA 14 DE MARÇO DE 2023. PÁGINA B8 ONDE SE LÊ: CLAUDINEY BUSSOLA - CPF: 808.951.019-49 - PRESIDENTE DO CACS LEIA - SE: MARIA APARECIDA MACEDO MELO ALVES - CPF: 916.732.679 - 04 - PRESIDENTE DO CACS.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Rua João Cruz de Faria, 105. Cep: 87.400-000. Fone: (44) 3678-4100 | www.cruzeirodoeste.pr.gov.br. PORTARIA Nº 291/2023. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Processante dos Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023; RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. ESTADO DO PARANÁ. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Ref.: Edital Chamamento Público nº 004/2022. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde, para possível contratação de serviços Médicos (diversas áreas) e Enfermagem, destinados ao desempenho de atividades complementar ao atendimento dos usuários do Sistema Unico de Saúde - SUS, deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE DISPENSA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus da Máquina Pá Carregadeira de Rodas modelo 924K, conforme fundamentação legal que vem dispor a Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul**  
 Estado do Paraná  
 C.N.P.J. nº 05.640.652/0001-05  
 Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87650000 - Cafetal do Sul - PR  
 E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

### DECRETO nº 74/2023 de 22 de março de 2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei. Orçamentária nº 956/2022 de 14/12/2022.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E TUR.	09.01 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E TURISMO	09.001.20.06.1600.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	480.000,00
441	4.4.90.52.00.00	796	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	480.000,00
<b>Total Suplementação:</b>				<b>480.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
796 (796)	Minist. Desenv. Pa Carregadeira Agrícola conv 31827/2021	480.000,00
<b>Total</b>		<b>480.000,00</b>

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISO INICIAL	PREVISO ATUALIZADO (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% do (a) (b/a)*
<b>RECEITA IMPOSTIVA (I)</b>	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Importação	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Transferência	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Serviço	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Propriedade	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Consumo	2.171.550,00	2.171.550,00	15.000,00	0,69
Impostos de Capital	2.171.550,00	2.171.550,00	15.0	

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

LISTA DE PRESEÇA DE PARTICIPANTES DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO SALÃO ANA E GI, NO DIA 23 DE MARÇO DE 2023. Includes names, phone numbers, and affiliations of participants.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 003/2023. Includes logos for CISA AMÉRICO and the text of the selection process.

PROTÓCOLO CANDIDATO CARGO RESULTADO. Table listing candidates, their positions, and the results of the selection process.

TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 horas. Classification table with columns for rank, registration number, name, R.G., and score.

ALMIR DE ALMEIDA Presidente do Cisa. Includes the text of Decree No. 44/2023 of 20/03/2023 regarding the credit.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Includes the coat of arms and details of Decree No. 44/2023 of 20/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 203/2023. Full text of the municipal decree regarding the transition to a new regime.

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. Includes details of the bidding process for a global type.

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. Includes details of the bidding process for a global type.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA CIDADE GAÚCHA-PR. ATA DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022. Includes details of the electronic bidding process.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA CIDADE GAÚCHA-PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022. Includes details of the electronic bidding process.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA CIDADE GAÚCHA-PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022. Includes details of the electronic bidding process.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA CIDADE GAÚCHA-PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022. Includes details of the electronic bidding process.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA CIDADE GAÚCHA-PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022. Includes details of the electronic bidding process.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA CIDADE GAÚCHA-PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022. Includes details of the electronic bidding process.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA CIDADE GAÚCHA-PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022. Includes details of the electronic bidding process.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
 CNPJ 80.404.023/0001-09  
 Rua Jorge Ferreira, n. 550, Centro, em Francisco Alves/PR  
 Fone (41) 3643-1301  
 camara\_franciscoalves@hotmail.com

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 015/2023**

Em análise ao requerimento do senhor **LIOMAR MENDES LISBOA** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 685.358.569-00, realizado em 21/03/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 28/03/2023 e retorno em 31/03/2023, objetivando a participação no Curso – **A AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/21: NOVOS DESAFIOS PARA A GESTÃO PÚBLICA - CURITIBA/PR**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.200,00.

( X ) Passagens no valor de R\$ 379,61  
 ( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 23/03/2023.

<b>Jesse Antunes dos Santos</b> Presidente	<b>Simone de Oliveira Avanci</b> 1º secretário
<b>Jair Ozorio</b> Vice-Presidente	<b>Cioni Cassin do Nascimento</b> 2º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 LEI Nº 2.275/2023  
 Data: 24.03.2023  
 Ementa: dispõe sobre as diretrizes para implementação de políticas públicas de estímulo, incentivo, promoção e apoio a mulher empreendedora no âmbito municipal de Guaira, Estado do Paraná. A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Guaira, com o objetivo de promover a igualdade e a equidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, e abertura de novos negócios no mercado local com competitividade, e a consolidação de seus empreendimentos.  
 Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Empreendedorismo Feminino as iniciativas empreendedoras que partem da mulher, e que buscam a abertura de novos negócios, com ideias voltadas a globalização do mercado e o acesso a ferramentas tecnológicas para se destacar com competitividade nos mais diversos setores econômicos.  
 Art. 2º É o objetivo desta Lei, por meio do desenvolvimento de projetos locais, promover o empreendedorismo da mulher, com o incentivo à formação de novas empresas, bem como em atividades de pesquisa voltadas para o desenvolvimento ou a implementação da criação de trabalho, de emprego e de renda para a mulher.  
 Art. 3º Os objetivos da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora serão:  
 I. A disseminação de culturas de empreendedorismo e a promoção do protagonismo estratégico da mulher no mercado de negócios;  
 II. A criação de um sistema que envolva o governo municipal, as empreendedoras, as investidoras, as aceleradoras, as incubadoras, as universidades, as empresas, as associações de classe e prestadores de serviço, com o objetivo de promover o conhecimento, o debate, e a delimitação de direcionamento para a elaboração de ações público-privadas de incentivo para as micro e pequenas empresas, assim como a criatividade econômica voltada ao empreendedorismo da mulher;  
 III. Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;  
 IV. Garantir, nos termos desta Lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso à educação empreendedora, a capacitação técnica, o acesso ao crédito, e a difusão de tecnologias;  
 V. Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias do Ente Público Municipal, para assim facilitar o acesso a criação de novas empresas locais;  
 VI. Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;  
 VII. Criar e manter um canal permanente de acesso à informação e diálogo entre o Poder Público Municipal, as novas empreendedoras e a rede mencionada no inciso II desta Lei;  
 VIII. Providenciar a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócio;  
 IX. Promover, no âmbito Municipal, o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para Guaira;  
 X. Auxiliar na captação de recursos financeiros, buscando mecanismos para fomentar as ações e atividades voltadas para as políticas públicas estabelecidas nesta Lei;  
 Art. 4º Para a boa execução desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de doações, e de campanhas em parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, empresarial e social.  
 Art. 5º Quanto a Política Municipal, esta se dará por intermédio das seguintes ações:  
 I. Através da instituição de projetos, de planos e de grupos técnicos onde haverá a participação do Poder Público, e também de investidoras e de incubadoras, em conformidade e cooperação com a Sociedade Civil Organizada, com o intuito de promover o compartilhamento, a maturação e a validação de ideias, e a criação de novos negócios;  
 II. Através da promoção de debates, de seminários e demais eventos voltados ao empreendedorismo prático, com foco em novas ideias e na orientação técnica de qualidade para as futuras mulheres empreendedoras;  
 III. O estímulo da cultura da mulher empreendedora através do incentivo na realização de atividades direcionadas a inovação tecnológica;  
 IV. A criação de parcerias com entidades fomentadoras da atividade econômica e empreendedora neste Município, como forma de apoio ao empreendedorismo local;  
 V. Através da formação de ambientes para a consolidação das atividades empreendedoras;  
 VI. Por meio da criação de canais facilitadores de acesso ao microcrédito.  
 Parágrafo único. As ações da Política Municipal mencionadas neste artigo para o estímulo, incentivo e a promoção da mulher como empreendedora, poderão ser executadas em conjunto pelo Poder Público e as empresas privadas, entidades públicas e privadas, bancos, órgãos interessados e pessoas físicas.  
 Art. 6º Os procedimentos necessários para a abertura e registro local de micro e de pequenas empresas que tenham por base o empreendedorismo da mulher deverão ser simplificados por este Município.  
 Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal, a regularização e a promoção de políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo feminino.  
 Art. 7º O Poder Público Municipal adotará meios de promoção e de divulgação dos produtos e serviços oriundos dos projetos já mencionados nesta Lei, como política de estímulo e incentivo a renovação econômica local e as boas práticas de apoio ao empreendedorismo da mulher.  
 Art. 8º Fica desde já, instituída e incluída junto ao Calendário Oficial de Eventos deste Município a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", a ser realizada anualmente na semana do dia 08 de março.  
 Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.  
 Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.  
**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 054/2023  
 SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
 DECRETA:  
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CAROLINE HANNEMANN - EIRELI, CNPJ: 34.131.546/0001-01 o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 087/2022.  
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 087/2022, em favor da empresa CAROLINE HANNEMANN - EIRELI, CNPJ: 34.131.546/0001-01 no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), que tem como objeto aquisição de 01 (um) rolô compactador vibratório de sino autopropelido e demais características técnicas constantes no edital SED/JUPAM PARANACIDADE.  
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO**, aos 24 dias do mês de março de 2023.  
**Denilson Vaglieri Prevital**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 TERMO ADITIVO Nº 001  
 CONTRATO NÚMERO 257/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARAL COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 069/2022  
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.771.929-34, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
 Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens 4,5,9,10,11,12 e 20 do lote 1 do Contrato nº 257/2022, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 147.020,00 (cento e quarenta e sete mil, e vinte reais), para R\$ 183.775,00 (cento e cinquenta mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93  
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
**MARILUZ, 24 DE MARÇO DE 2022**  
**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Contratante  
**REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA-ME**  
**ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN**  
 Contratada  
 Testemunhas  
 NOME.....CPF.....  
 NOME.....CPF.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
 EDITAL Nº 012/2023  
 DE 24 DE MARÇO DE 2023  
 COM O FIM DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL Nº 01/2019  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:  
 Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:  
 INSC CANDIDATO CLÁS. CARGO CPF  
 01412 RAYZA RILLARY BARBOSA SOARES 11º RECEPCIONISTA 078.403.349-89  
 I - DOS REQUISITOS:  
 Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:  
 1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.  
 1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.  
 1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.  
 1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.  
 1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.  
 1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.  
 1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residuiu nos 5 (cinco) últimos anos.  
 1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.  
 1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.  
 1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.  
 2 – DA CONVOCAÇÃO  
 2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.  
 2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:  
 I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;  
 II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.  
 III - Título de eleitor e fotocópia.  
 IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.  
 V - Registro no órgão da classe e fotocópia.  
 VI - Certificado de nascimento ou casamento e fotocópia.  
 VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.  
 VIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.  
 IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).  
 X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).  
 XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residuiu nos 5 (cinco) últimos anos.  
 XII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.  
 XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.  
 XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).  
 XV - Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).  
 XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).  
 XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).  
 XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposa (a) e filhos).  
 XIX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).  
 XX - Declaração de bens.  
 2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.  
 2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.  
 2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:  
 I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;  
 II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;  
 III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.  
 Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.  
 Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação de toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empósado.  
 Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.  
 Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.  
 Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Icaraima – Pr, 24 de Março de 2023.**  
**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 055/2022  
 DISPENSA 008/2022  
 Que antes se celebrou o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa MARCIO DA SILVA ERENO - ME, estabelecida à Avenida Rauli Barbosa Dias, nº 345, CEP 87530-000, cidade de Icaraima, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.060.645/0001-36, Tel: (44) 3665-1915, neste ato devidamente representada pelo Sr. MARCIO DA SILVA ERENO, brasileiro, portador do RG. n.º 7.376.145-0 SESP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob n.º 034.870.609-06, como segue:  
 CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 055/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de 24/03/2023 até a data de 23/03/2024, totalizando 24 (vinte e quatro) meses. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R\$ 4.688,52 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 390,71 (trezentos e noventa reais e setenta e um centavos) em 12 parcelas mensais, passando o valor total do contrato a ser de R\$ 10.128,52 (dez mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com os valores constantes na Tabela abaixo como segue da seguinte forma:  
 ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID VALOR ANTERIOR  
 VALOR CORRIGIDO IPCA=5,596302% 12 12 R\$ 370,00 R\$ 390,71 R\$ 4.688,52  
 1 Realização de suporte MÊS  
 VALOR MENSAL R\$ 390,71  
 TOTAL GERAL R\$ 4.688,52  
 CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecer inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.  
 E, por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de março de 2023.  
 - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -  
 - Prefeito Municipal -  
**MARCIO DA SILVA ERENO - ME**  
 Contratada  
 Testemunhas  
 Nome: Susana Ferreira Graciano Nome: Joyce da Silva Francisco  
 RG: 6.130.527-0 RG: 10.487.866-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 093/2023  
 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor MARCOS FABIO PEGORARO, portador do CPF nº 030.577.589-83, matrícula funcional 10741, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, para viagem até a cidade de Curitiba/PR, a partir do dia 26/03/2023 e retorno no dia 27/03/2023, com a finalidade de transportar um paciente para tratamento médico.  
 Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março do ano de 2023.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023  
 DECRETO Nº 6.669/2023  
 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.  
 O MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ESPECIALMENTE SEU ART. 31, LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E DECRETO MUNICIPAL 1.164/2017, TORNA PÚBLICO QUE CELEBRARÁ PARCERIA CONFORME OBJETO ABAIXO DESCRIMINADO:  
 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA O REPASSE DE VALOR, SENDO OS SERVIÇOS A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DOS UNIVERTEÁRIOS E CURSISTAS ATÉ O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR DE SEGUNDA A SÁBADO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR.  
 PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE IVATÉ  
 CNPJ: 11.505.504/0001-80  
 VIGÊNCIA DA PARCERIA: ATÉ 31/12/2023, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.  
 Ivaté, 24 de março de 2023.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 6.689/2023  
 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.  
 O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.019/2014, TORNA PÚBLICO QUE CELEBRARÁ PARCERIA CONFORME OBJETO ABAIXO DESCRIMINADO:  
 OBJETO: ABRIR CREDÍTO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO CONTEÚDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, INCLUSIVE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.0222-149 MANUTENÇÃO DO BLOCO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS  
 3.930.00.00.853 FONTE DE RECURSO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 3.520,00  
 FONTE 394 853 FONDO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS 3.520,00  
 Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:  
 FONTE DESCRICÃO VALOR  
 854 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS 3.520,00  
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2023.  
**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 ATO DA MESA DE Nº 03/2023  
 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE BRASÍLIA-DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos 03 e 04/2023, formulados pelos vereadores Matheus Henrique Neves da Silva e Jair Carvalho Teixeira,  
 RESOLVE:  
 Art.1º. Autorizar, os vereadores Matheus Henrique Neves da Silva e Jair Carvalho Teixeira, a viajar nos dias 27, 28, 29 e 30 de março do corrente ano, para BRASÍLIA/DF, para participar da Marcha a Brasília em defesa dos municípios, que será promovida pela CNM – Confederação Nacional de Municípios, cabendo aos vereadores, o pagamento antecipado de 04 diárias, a título de indenização das despesas com alimentação e hospedagem.  
 Art. 2º As despesas com locomoção do veículo com combustíveis e demais custos com locomoção pessoal, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprovatórios.  
 Art. 3º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.  
**MARILUZ - PR, 23 de março de 2023**  
**Marcos Antônio Valério**  
 Presidente  
**Matheus Henrique Neves da Silva**  
 1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987869  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023  
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.649/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.  
 TIPO: Maior Percentual de Desconto.  
 DATA DA ABERTURA: 10 de abril de 2023.  
 HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 OBJETO: Contratação de Empresa por empreitada global, destinado a reforma do telhado da Unidade de Saúde Joaquim Lopes Gutierrez, conforme Termo de referência; Memorial Descritivo; Cronogramas e Planilha Orçamentária  
 PREÇO MÁXIMO: R\$ 132.682,35 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 10º (décimo) dia, da data de assinatura do Contrato de Empreitada.  
 O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.  
**MARILUZ, 24 de março de 2023.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 Maria Helena - Paraná  
 R. São Martinho, s/n, centro, fone: 44 3662-1571  
 casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br

**Resolução Nº 008/2023**

Aprovação do Edital de Abertura do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de MARIA HELENA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maria Helena-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), na Lei Municipal Nº 1931, de 14 de março de 2023, e com base nas deliberações da reunião ordinária do CMDCA realizada na data de 24 de março de 2023.

RESOLVE:  
 Art. 1º Aprovar o Edital nº01/2023 de Abertura do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Maria Helena-PR  
 Art. 2º Estas ações foram amplamente discutidas e aprovadas por todos os conselheiros presentes.  
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maria Helena, 24 de março de 2023.

*Fabiana Bertoldo de Moraes*  
 Fabiana Bertoldo de Moraes  
 Presidente do CMDCA

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2022

**TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo do contrato nº 271/2017, decorrente do PREGÃO nº73/2017 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa COOPER CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 05.938.780/0001-39, com sede no endereço AVENIDA PEDRO TAQUES, 294, ZONA 07, MARINÁ-PR neste ato representada por JEANE NOGAROLI GIUOTI, portador do RG nº 4.013.738-6, portador do CPF sob nº 619.641.669-34, e SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES portador do CPF sob nº 108.349.948-36 acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais). Fica aditado o saldo do presente contrato, tendo em vista que o saldo remanescente não foi suficiente para atender até o término do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEBIS TERMOS PACTUADOS**  
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de março de 2023.

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	<b>CONTRATADA</b> COOPER CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ:059.387.800-0139
--	---

<b>GIOVANE MENDES DE CARVALHO</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>JEANE NOGAROLI GIUOTI</b> REPRESENTANTE LEGAL
<b>SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES</b> REPRESENTANTE LEGAL	

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 76.381.854/0001-27  
 Rua João Ornelas de Rezende, 685, CEP 87.400-000  
 Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2023  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo DECRETO 08/2023, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorrerá no dia 27 de março de 2023 às 08:00h esta suspensão para que seja feita ANÁLISE TÉCNICA referente à impugnação do edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bl.gov.br/.  
 Comunicuem-se as empresas interessadas.  
 Publique-se  
 Cruzeiro do Oeste (PR), 24 de março de 2023.  
**LUCIANO IABLANSKI**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS 2023  
 MESO/COMPETÊNCIA QUANTIDADE DE SERVIDORES  
 Março 409  
 Pérola-PR, 24 de março de 2023.  
**EDUARDO CORRÊA DA SILVA**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. CNPJ 95.648.553/0001-15. Exercício: 2023. Decreto nº 13/2023 de 08/02/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. CNPJ 95.648.553/0001-15. Exercício: 2023. Decreto nº 14/2023 de 08/02/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 75 /2023. REF. CONTRATO Nº 75 /2023. MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA DATA Nº 77/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 009/2023, de 24 de março de 2023. Designa servidores para integrarem comissão especial para análise de titulação para fins de progressão funcional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 055/2023. SÚMULA: Estabelece referência de base de cálculo para lançamento e cobrança de ITBI de imóveis rurais para o exercício de 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2023. Pregão Eletrônico nº 022/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2023. Dispensa de Licitação por Justificativa nº 015/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA. Contratada: SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2021. Pregão Presencial nº 072/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA. Contratada: FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 010/2023, de 24 de março de 2023. Designa servidores para integrarem comissão especial para análise de titulação para fins de progressão funcional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 303/2023. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 58/2023. CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. P O R T A R I A Nº 302/2023. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. CNPJ Nº 95.648.553/0001-15. Rua João Ormino de Resende, 686. CEP nº 81.400-000. Telefone: (41)3576-8120. www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECRETO Nº 23/2023. SÚMULA - Normas membros do Conselho de Acompanhamento e de Controle do Fundob - CACS-FUNDEB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. Representantes do Poder Executivo Municipal. Titular: Marly Cristina de Brito.

MUNICÍPIO DE ALTO FIGUEIRI. Estado do Paraná. Exercício: 2023. TERMO DE ADITIVO. 1º Termo aditivo do contrato nº 23/2022, decorrente de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 de Contratação de empresa habilitada na execução de serviços de manutenção, conservação, limpeza de áreas públicas e coleta de resíduos nos Distritos de Brasilândia e Monte do Piquet.

MUNICÍPIO DE ALTO FIGUEIRI. Estado do Paraná. Exercício: 2023. TERMO DE ADITIVO. 1º Termo aditivo do contrato nº 23/2022, decorrente de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 de Contratação de empresa habilitada na execução de serviços de manutenção, conservação, limpeza de áreas públicas e coleta de resíduos nos Distritos de Brasilândia e Monte do Piquet.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023. PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratada: MERCADO D. B. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.617/0001-17. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros que serão utilizados na Merenda Escolar das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMIs), do Distrito de Rio Bonito, pertencente a rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme necessidade de Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 135.131,60 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E TRINTA E TRINTA E SEIS REAIS E CENTAVOS).

Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 23 de MARÇO de 2024, ressalvado o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA. Lists items 1-14 including various types of rice, beans, lentils, and oils.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA. Lists items 15-34 including various types of flour, sugar, and other food products.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA. Lists items 35-46 including various types of fruits, vegetables, and other food products.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA. Lists items 47-61 including various types of oils, fats, and other food products.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA. Lists items 62-70 including various types of meat, fish, and other food products.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA. Lists items 71-75 including various types of dairy products and other food items.

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 135.131,60

Francisco Alves - PR, 23 de MARÇO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante

MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023. PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: BETTINI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E VESTUÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 48.671.643/0001-93.

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e Materiais de Consumo e Limpeza, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves, Estado do Paraná. Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 109.116,20 (CENTO E NOVE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 24 de MARÇO de 2024, ressalvado o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

Table with columns: LOTE, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA. Lists items 1-12 including various types of rice, beans, lentils, and oils.

Table with columns: LOTE, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA. Lists items 13-22 including various types of flour, sugar, and other food products.

Table with columns: LOTE, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA. Lists items 23-40 including various types of fruits, vegetables, and other food products.

Table with columns: LOTE, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA. Lists items 41-55 including various types of dairy products and other food items.

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 109.116,20

Francisco Alves - PR, 24 de MARÇO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante

MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 026 DE 24 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023 A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal nº 1.180/2023 DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, efetivos (ativos e inativos), e comissionados o percentual de 1,5.47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), de Reconposição Salarial, acumulados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre março de 2022 e fevereiro de 2023.

Art. 2º - O Valor mínimo a título de salário a ser pago pelo município, não será inferior a R\$ 1.302,00 (Hum mil e Trezentos e dois reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022.

Parágrafo primeiro - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo segundo - Após aplicação do Índice deferido no Art. 1º os salários que não atingirem o mínimo determinado pelo Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022, serão complementados.

Art. 4º - O percentual aplicado nos artigos anteriores desta Lei, retroage a 1º de março de 2023, para o pagamento de salários dos Servidores Públicos efetivos (ativos e inativos), professores e comissionados do Município de Francisco Alves - Pr, obedecendo-se:

I - Os servidores que recebem salários mínimo que já fora contemplados com a Medida provisória do Governo Federal, e

II - Os servidores dos Cargos efetivos de Agente de Endemias e Agente de Saúde que cuja remuneração rege-se pela Lei Federal Vigente.

Art. 5º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Alves, em 24 de março de 2023, 202 da Independência e 135ª da República.

MILENA SILVA ROSA Prefeita Municipal ANEXO I - DECRETO Nº 026/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023 APOSENTADOS E PENSIONISTAS SALÁRIO ANTERIOR/PERCENTUAL DE REAJUSTESALÁRIO SALÁRIO ATUAL

1.224.085,47% 1.224.081.291,08 1.362.655,47% 1.362.651.437,19

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CARGO/PERCENTUAL DE REAJUSTESALÁRIO ANTERIORSALÁRIO + 5,47% SALÁRIO ATUAL

CC1 - Lei Específica 1.178/23

Francisco Alves, em 24 de março de 2023, 202 da Independência e 135ª da República.

MILENA SILVA ROSA Prefeita Municipal ANEXO II - DECRETO Nº 026/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023 Tabela dos Servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ TABELA DE VENCIMENTOS ANO BASE 2023

CARGO: PROFESSORA(I) AO 5º ANO DE SÉRIES INICIAIS. JORNADA: 40:00 HORAS SEMANAIS

Table with columns: NÍVELS, CLASSES, VALOR. Shows salary progression for Professor (I) from Nível 1 to 15.

LEI Nº 713/2010 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL - Não Habilitado (com estipêndio) JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

Table with columns: NÍVEL, CLASSES, VALOR. Shows salary progression for Monitor Educacional from Nível 1 to 15.

CARGO: PROFESSORA(I) AO 5º ANO DE SÉRIES INICIAIS. JORNADA: 20:00 HORAS SEMANAIS

Table with columns: NÍVELS, CLASSES, VALOR. Shows salary progression for Professor (I) from Nível 1 to 15.



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO ALVES**  
**ÍNDICE DE CORREÇÃO 547% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023**  
**CARGO/FUNÇÃO: FARMACIÁRIO BIOTÉCNICO 40H - Grupo Ocupacional Profissional**

**Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	6.883,89	7.021,36	7.161,27	7.303,63	7.448,35	7.595,45	7.744,91	7.896,74	8.051,92	8.210,46	8.372,36	8.537,61	8.706,21	8.878,06	9.053,16	9.231,51	9.413,11	9.597,95	9.786,04	9.977,38
B	7.227,87	7.372,43	7.519,88	7.670,23	7.823,48	7.979,63	8.138,68	8.300,63	8.465,48	8.634,23	8.805,88	8.980,43	9.157,88	9.338,23	9.521,48	9.707,63	9.895,78	10.085,93	10.278,18	10.472,53
C	7.589,87	7.742,43	7.897,88	8.056,23	8.217,48	8.381,63	8.548,68	8.718,63	8.891,48	9.067,23	9.245,88	9.427,43	9.611,88	9.800,23	9.992,48	10.188,63	10.388,78	10.591,93	10.797,18	11.004,53
D	7.967,87	8.129,43	8.293,88	8.461,23	8.631,48	8.804,63	8.981,68	9.162,63	9.346,48	9.533,23	9.722,88	9.915,43	10.110,88	10.309,23	10.510,48	10.714,63	10.921,78	11.131,93	11.344,18	11.558,53
E	8.361,87	8.532,43	8.705,88	8.882,23	9.062,48	9.245,63	9.431,68	9.620,63	9.812,48	10.007,23	10.204,88	10.405,43	10.608,88	10.815,23	11.024,48	11.235,63	11.448,78	11.663,93	11.880,18	12.098,53
F	8.772,87	8.952,43	9.134,88	9.319,23	9.506,48	9.696,63	9.889,68	10.085,63	10.284,48	10.486,23	10.690,88	10.897,43	11.105,88	11.316,23	11.528,48	11.742,63	11.958,78	12.176,93	12.397,18	12.619,53
G	9.200,87	9.389,43	9.580,88	9.774,23	9.970,48	10.169,63	10.371,68	10.576,63	10.784,48	10.995,23	11.208,88	11.425,43	11.644,88	11.867,23	12.092,48	12.319,63	12.548,78	12.779,93	13.013,18	13.248,53
H	9.645,87	9.842,43	10.041,88	10.244,23	10.449,48	10.657,63	10.868,68	11.082,63	11.299,48	11.519,23	11.741,88	11.967,43	12.194,88	12.424,23	12.655,48	12.888,63	13.123,78	13.360,93	13.600,18	13.841,53
I	10.108,87	10.314,43	10.522,88	10.734,23	10.948,48	11.165,63	11.385,68	11.608,63	11.834,48	12.062,23	12.292,88	12.525,43	12.759,88	12.996,23	13.234,48	13.474,63	13.716,78	13.960,93	14.207,18	14.454,53
J	10.590,87	10.805,43	11.022,88	11.243,23	11.466,48	11.692,63	11.921,68	12.153,63	12.388,48	12.626,23	12.866,88	13.109,43	13.353,88	13.600,23	13.848,48	14.098,63	14.350,78	14.604,93	14.860,18	15.116,53
K	11.092,87	11.316,43	11.542,88	11.772,23	12.006,48	12.248,63	12.493,68	12.741,63	12.992,48	13.246,23	13.502,88	13.761,43	14.022,88	14.286,23	14.552,48	14.820,63	15.090,78	15.362,93	15.636,18	15.910,53
L	11.615,87	11.848,43	12.083,88	12.322,23	12.564,48	12.810,63	13.059,68	13.312,63	13.568,48	13.827,23	14.088,88	14.352,43	14.618,88	14.887,23	15.158,48	15.431,63	15.706,78	15.983,93	16.262,18	16.541,53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO ALVES**  
**ÍNDICE DE CORREÇÃO 547% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023**  
**CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social 20H - Grupo Ocupacional Profissional - Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	3.851,18	3.950,74	4.051,18	4.152,49	4.254,66	4.358,69	4.464,58	4.571,33	4.678,94	4.787,41	4.896,64	4.996,63	5.098,38	5.201,89	5.307,16	5.414,19	5.522,98	5.633,53	5.745,84	5.859,91
B	4.052,18	4.156,74	4.262,18	4.368,49	4.475,66	4.584,69	4.695,58	4.808,33	4.922,94	5.039,41	5.157,64	5.277,63	5.399,38	5.522,89	5.648,16	5.775,19	5.903,98	6.034,53	6.166,84	6.300,91
C	4.263,18	4.371,74	4.481,18	4.591,49	4.702,66	4.814,69	4.928,58	5.044,33	5.161,94	5.281,41	5.402,64	5.525,63	5.650,38	5.776,89	5.905,16	6.036,19	6.168,98	6.303,53	6.440,84	6.580,91
D	4.485,18	4.597,74	4.712,18	4.828,49	4.945,66	5.064,69	5.185,58	5.308,33	5.432,94	5.559,41	5.687,64	5.817,63	5.949,38	6.082,89	6.218,16	6.355,19	6.493,98	6.634,53	6.776,84	6.920,91
E	4.718,18	4.835,74	4.955,18	5.076,49	5.199,66	5.324,69	5.451,58	5.580,33	5.711,94	5.846,41	5.982,64	6.120,63	6.260,38	6.402,89	6.548,16	6.695,19	6.843,98	6.994,53	7.146,84	7.300,91
F	4.962,18	5.083,74	5.207,18	5.332,49	5.459,66	5.588,69	5.719,58	5.853,33	5.990,94	6.131,41	6.274,64	6.420,63	6.569,38	6.720,89	6.874,16	7.029,19	7.185,98	7.344,53	7.504,84	7.666,91
G	5.217,18	5.342,74	5.469,18	5.597,49	5.727,66	5.859,69	5.994,58	6.132,33	6.272,94	6.415,41	6.559,64	6.705,63	6.853,38	6.992,89	7.134,16	7.277,19	7.421,98	7.568,53	7.716,84	7.866,91
H	5.483,18	5.612,74	5.743,18	5.875,49	6.009,66	6.146,69	6.286,58	6.429,33	6.573,94	6.719,41	6.866,64	7.015,63	7.166,38	7.318,89	7.473,16	7.629,19	7.785,98	7.944,53	8.104,84	8.266,91
I	5.760,18	5.893,74	6.029,18	6.166,49	6.305,66	6.447,69	6.592,58	6.740,33	6.889,94	7.041,41	7.194,64	7.349,63	7.506,38	7.664,89	7.825,16	7.987,19	8.150,98	8.316,53	8.483,84	8.652,91
J	6.049,18	6.186,74	6.326,18	6.467,49	6.610,66	6.756,69	6.905,58	7.057,33	7.211,94	7.368,41	7.526,64	7.686,63	7.848,38	8.011,89	8.177,16	8.344,19	8.512,98	8.683,53	8.855,84	9.029,91
K	6.350,18	6.492,74	6.637,18	6.784,49	6.933,66	7.085,69	7.240,58	7.398,33	7.558,94	7.720,41	7.883,64	8.048,63	8.215,38	8.383,89	8.554,16	8.726,19	8.899,98	9.075,53	9.252,84	9.431,91
L	6.673,18	6.820,74	6.970,18	7.122,49	7.276,66	7.433,69	7.593,58	7.756,33	7.921,94	8.089,41	8.258,64	8.429,63	8.602,38	8.776,89	8.953,16	9.131,19	9.310,98	9.492,53	9.675,84	9.860,91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO ALVES**  
**ÍNDICE DE CORREÇÃO 547% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023**  
**CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro 20H - Grupo Ocupacional Profissional - Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	3.851,18	3.950,74	4.051,18	4.152,49	4.254,66	4.358,69	4.464,58	4.571,33	4.678,94	4.787,41	4.896,64	4.996,63	5.098,38	5.201,89	5.307,16	5.414,19	5.522,98	5.633,53	5.745,84	5.859,91
B	4.052,18	4.156,74	4.262,18	4.368,49	4.475,66	4.584,69	4.695,58	4.808,33	4.922,94	5.039,41	5.157,64	5.277,63	5.399,38	5.522,89	5.648,16	5.775,19	5.903,98	6.034,53	6.166,84	6.300,91
C	4.263,18	4.371,74	4.481,18	4.591,49	4.702,66	4.814,69	4.928,58	5.044,33	5.161,94	5.281,41	5.402,64	5.525,63	5.650,38	5.776,89	5.905,16	6.036,19	6.168,98	6.303,53	6.440,84	6.580,91
D	4.485,18	4.597,74	4.712,18	4.828,49	4.945,66	5.064,69	5.185,58	5.308,33	5.432,94	5.559,41	5.687,64	5.817,63	5.949,38	6.082,89	6.218,16	6.355,19	6.493,98	6.634,53	6.776,84	6.920,91
E	4.718,18	4.835,74	4.955,18	5.076,49	5.199,66	5.324,69	5.451,58	5.580,33	5.711,94	5.846,41	5.982,64	6.120,63	6.260,38	6.402,89	6.548,16	6.695,19	6.843,98	6.994,53	7.146,84	7.300,91
F	4.962,18	5.083,74	5.207,18	5.332,49	5.459,66	5.588,69	5.719,58	5.853,33	5.990,94	6.131,41	6.274,64	6.420,63	6.569,38	6.720,89	6.874,16	7.029,19	7.185,98	7.344,53	7.504,84	7.666,91
G	5.217,18	5.342,74	5.469,18	5.597,49	5.727,66	5.859,69	5.994,58	6.132,33	6.272,94	6.415,41	6.559,64	6.705,63	6.853,38	6.992,89	7.134,16	7.277,19	7.421,98	7.568,53	7.716,84	7.866,91
H	5.483,18	5.612,74	5.743,18	5.875,49	6.009,66	6.146,69	6.286,58	6.429,33	6.573,94	6.719,41	6.866,64	7.015,63	7.166,38	7.318,89	7.473,16	7.629,19	7.785,98	7.944,53	8.104,84	8.266,91
I	5.760,18	5.893,74	6.029,18	6.166,49	6.305,66	6.447,69	6.592,58	6.740,33	6.889,94	7.041,41	7.194,64	7.349,63	7.506,38	7.664,89	7.825,16	7.987,19	8.150,98	8.316,53	8.483,84	8.652,91
J	6.049,18	6.186,74	6.326,18	6.467,49	6.610,66	6.756,69	6.905,58	7.057,33	7.211,94	7.368,41	7.526,64	7.686,63	7.848,38	8.011,89	8.177,16	8.344,19	8.512,98	8.683,53	8.855,84	9.029,91
K	6.350,18	6.492,74	6.637,18	6.784,49	6.933,66	7.085,69	7.240,58	7.398,33	7.558,94	7.720,41	7.883,64	8.048,63	8.215,38	8.383,89	8.554,16	8.726,19	8.899,98	9.075,53	9.252,84	9.431,91
L	6.673,18	6.820,74	6.970,18	7.122,49	7.276,66	7.433,69	7.593,58	7.756,33	7.921,94	8.089,41	8.258,64	8.429,63	8.602,38	8.776,89	8.953,16	9.131,19	9.310,98	9.492,53	9.675,84	9.860,91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO ALVES**  
**ÍNDICE DE CORREÇÃO 547% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023**  
**CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro 20H - Grupo Ocupacional Profissional - Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	3.851,18	3.950,74	4.051,18	4.152,49	4.254,66	4.358,69	4.464,58	4.571,33	4.678,94	4.787,41	4.896,64	4.996,63	5.098,38	5.201,89	5.307,16	5.414,19	5.522,98	5.633,53	5.745,84	5.859,91
B	4.052,18	4.156,74	4.262,18	4.368,49	4.475,66	4.584,69	4.695,58	4.808,33	4.922,94	5.039,41	5.157,64	5.277,63	5.399,38	5.522,89	5.648,16	5.775,19	5.903,98	6.034,53	6.166,84	6.300,91
C	4.263,18	4.371,74	4.481,18	4.591,49	4.702,66	4.814,69	4.928,58	5.044,33	5.161,94	5.281,41	5.402,64	5.525,63	5.650,38	5.776,89	5.905,16	6.036,19	6.168,98	6.303,53	6.440,84	6.580,91
D	4.485,18	4.597,74	4.712,18	4.828,49	4.945,66	5.064,69	5.185,58	5.308,33	5.432,94	5.559,41	5.687,64	5.817,63	5.949,38	6.082,89	6.218,16	6.355,19	6.493,98	6.634,53	6.776,84	6.920,91
E	4.718,18	4.835,74	4.955,18	5.076																

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 62

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 60

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 61

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 64

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 66

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 63

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 65

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 67

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 68

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 69

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 70

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 71

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 72

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 73

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 74

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 75

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 76

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 77

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 78

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 62

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 60

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 61

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 64

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 66

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 63

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 65

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 67

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 68

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 69

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 70

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 71

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 72

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 73

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 74

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 75

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 76

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 77

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 78

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 79

Estado do Paraná - Índice de Correção S/4% - Lei Municipal nº 1.890/2023 - Vagas na Estrutura Administrativa - 79

MUNICÍPIO DE MARILUZ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - PREVISÃO INICIAL - PREVISÃO ATUALIZADA - RECEITAS REALIZADAS

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DOTAÇÃO ATUALIZADA - DESPESAS REALIZADAS

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DOTAÇÃO ATUALIZADA - DESPESAS REALIZADAS

EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO - GISELLE RODRIGUES BOTELHO - O Presidente do Conselho Interamericano de Empresas e Empreendedores do Paraná CIUEP...

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.278/2002 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 24 de março de 2023...

MUNICÍPIO DE PÉROLA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 20/2022 - Pregão Presencial nº 11/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA...

MUNICÍPIO DE PÉROLA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 20/2022 - Pregão Presencial nº 11/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA...

MUNICÍPIO DE PÉROLA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 20/2022 - Pregão Presencial nº 11/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA...

MUNICÍPIO DE PÉROLA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 20/2022 - Pregão Presencial nº 11/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA...





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE MARILIZ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2023 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RESUMO ANEXO III DE 14/03/2023, art. 10

RECEITAS	PREVISTO FISCAL	PREVISTA ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (R\$)
			em R\$	%	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	40.000.000,00	40.000.000,00	40.000.000,00	100,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	41.000.000,00	41.000.000,00	41.000.000,00	100,00	0,00

**MUNICÍPIO DE MARILIZ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2023 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RESUMO ANEXO III DE 14/03/2023, art. 10

RECEITAS REALIZADAS DE IMPOSTOS		PREVISTO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (R\$)
em R\$	%		em R\$	%	
1 - Receita Realizada de Impostos	100,00	30.000.000,00	30.000.000,00	100,00	0,00
2 - Receita Realizada de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	100,00	30.000.000,00	30.000.000,00	100,00	0,00

**MUNICÍPIO DE MARILIZ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2023 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RESUMO ANEXO III DE 14/03/2023, art. 10

RECEITAS REALIZADAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		PREVISTO FISCAL	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (R\$)
em R\$	%		em R\$	%	
1 - Receita Realizada de Impostos e Transferências	100,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00
2 - Receita Realizada de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	100,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00

**CON. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR. CIUENP**  
**Estado do Paraná**  
**Exercício: 2022**

**Balanco Orçamentário**  
**Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/2018**  
**Anexo XII da Lei nº 4.326/04**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISTO FISCAL	PREVISTA ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS (R\$)	SALDO (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	31.000.000,00	31.000.000,00	31.000.000,00	0,00

**MUNICÍPIO DE MARILIZ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2023 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RESUMO ANEXO III DE 14/03/2023, art. 10

RECEITAS REALIZADAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		PREVISTO FISCAL	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (R\$)
em R\$	%		em R\$	%	
1 - Receita Realizada de Impostos e Transferências	100,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00
2 - Receita Realizada de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	100,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00

**MUNICÍPIO DE MARILIZ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2023 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RESUMO ANEXO III DE 14/03/2023, art. 10

RECEITAS REALIZADAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		PREVISTO FISCAL	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (R\$)
em R\$	%		em R\$	%	
1 - Receita Realizada de Impostos e Transferências	100,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00
2 - Receita Realizada de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	100,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (R\$)
RECEITAS CORRENTES	115.284,87	115.284,87	115.284,87	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	115.284,87	115.284,87	115.284,87	0,00	0,00

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (R\$)
RECEITAS CORRENTES	115.284,87	115.284,87	115.284,87	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	115.284,87	115.284,87	115.284,87	0,00	0,00

**Camara Municipal de Pérola**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
**Exercício: 2022**  
**Período: Dezembro/2022**  
**Modelo: balancete**

VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício: 2022	
	Atual	Anterior
<b>Transferências e Deletações Recebidas</b>	1.740.000,00	1.596.000,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	1.740.000,00	1.596.000,00

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

INSCRITOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

INSCRITOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

INSCRITOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

**Extrato de Contrato nº. 007/2023.**  
**Dispensa de Licitação nº. 006/2023.**

**Partes:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ nº. 00.678.603/0001-47 e Elmú Ambiental Ltda - CNPJ nº. 28.301.359/0001-18.

**Objeto:** SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PARA A SEDE ADMINISTRATIVA, ÁREA EXTERNA E INTERNA DO CORIPA.

**Valor:** Valor global de R\$ 30.477,72 (trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será executado de forma periódica, durante a vigência contratual, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.539,81 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), iniciando-se após assinatura deste contrato e ao final da prestação e execução dos serviços ora especificados no objeto contratado, mediante emissão de nota fiscal do serviço, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício do produto, sendo, neste critério, a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato nos termos do art. 79, inciso I, ou, ainda, de forma amigável, conforme disposto no art. 79, II da Lei 8.666/93.

**Vigência:** O presente Contrato terá sua vigência iniciada na data de sua publicação até posterior 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado por escrito, autorizado pela autoridade competente e observado a economicidade e vantajosidade para a CONTRATANTE.

São Jorge do Patrocínio, 24 de março de 2023.

José Carlos Baraldi  
Presidente

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
**Exercício: 2022**  
**Período: Dezembro/2022**  
**Modelo: balancete**

**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

**Exercício: 2022**

**VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

**Passivo e Encargos**

**Remuneração e Passivo**

**Encargos Patronais**

**1.395.353,20**

**1.166.788,52**

**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

**Uso de material de consumo**

**4.869,29**

**7.657,79**

**Serviços**

**116.258,59**

**119.828,20**

**Depreciação, Amortização e Exaustão**

**3.652,18**

**3.425,83**

**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**

**1.740.802,88**

**1.589.903,03**

**RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I+II)**

**-2.802,18**

**6.090,97**

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REDO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "C")

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeio (a) BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA Contadora LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescence JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

REDO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "C")

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescence JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

REDO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "C")

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescence JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Camara Municipal de Pérola BALANÇO FINANCEIRO Exercício 2022 Período: Dezembro/2022. Quadro Principal INGRESSOS. Tabelas com colunas: Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Valores em reais.

Camara Municipal de Pérola BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício 2022 Período: Dezembro. Tabelas com colunas: Exercício Atual, Exercício Anterior. Valores em reais.

Camara Municipal de Pérola BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício 2022 Período: Dezembro. Tabelas com colunas: Exercício Atual, Exercício Anterior. Valores em reais.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 137/2023 de 22 de março de 2023. RECONSTITUI O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PARANÁ...

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 280/2023, de 24 de março de 2023. Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera e inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 025, DE 24 DE MARÇO DE 2023. Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera e inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 025, DE 24 DE MARÇO DE 2023. Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera e inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 027, DE 24 DE MARÇO DE 2023. Dispõe sobre alteração e inclusão de ação no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera e inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 2.361, DE 24 DE MARÇO DE 2023. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação dos Estudantes Universitários e de Cursos Profissionalizantes de Tapejara - Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 025, DE 24 DE MARÇO DE 2023. Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera e inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 027, DE 24 DE MARÇO DE 2023. Dispõe sobre alteração e inclusão de ação no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera e inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI Nº 1030/2023 Súmula: Concede a recomposição salarial e aumento real dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e das outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 108, DE 24 DE MARÇO DE 2023. Concede Licença Prêmio fracionada ao Empregado público Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município...



Publicações Legais

MUNICÍPIO DE TAPÉIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA ALENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

MUNICÍPIO DE TAPÉIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE TAPÉIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TAPÉIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022

MUNICÍPIO DE TAPÉIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE TAPÉIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASP

MUNICÍPIO DE TAPÉIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE TAPÉIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE TAPÉIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRICÇÃO

MUNICÍPIO DE TAPÉIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TAPÉIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE TAPÉIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023 - PSS Nº 001/2022 TAKEOTOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste - Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das facilidades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2022, torna público o presente Edital de Convocação e RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 620/2023 Designa GILVAN LUZ DA SILVA O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 619/2023 Exonera a pedido RUBENS SAMPAIO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE TAPEIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE

MUNICÍPIO DE TAPEIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE TAPEIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE

MUNICÍPIO DE TAPEIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE

MUNICÍPIO DE TAPEIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE

MUNICÍPIO DE TAPEIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE

MUNICÍPIO DE TAPEIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE

MUNICÍPIO DE TAPEIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE TAPEIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE

MUNICÍPIO DE TAPEIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE

MUNICÍPIO DE TAPEIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE

MUNICÍPIO DE TAPEIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE

MUNICÍPIO DE TAPEIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE

MUNICÍPIO DE TAPEIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA DECRETO Nº 018/2023 Concede "Pensão Vitalícia" ao beneficiário da servidora inativa ILIETI APARECIDA RICCI DE BARROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ P O R T A R I A Nº 595/2023 Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 015/2022 - PMU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ TESTE SELETIVO 001/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2023



# Publicações Legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL N. 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Estabelece normas e procedimentos para a SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagens, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como as suas principais metas. Desse modo, a Prefeitura Municipal de Umuarama, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Umuarama/PR.

### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a identificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS E CADASTRO RESERVA para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Educacionais Municipais do Ensino Fundamental de Umuarama/PR, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de vigência do programa, de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender e dos Assessoramentos Pedagógicos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolvem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.508, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SME e das unidades educacionais, objetos do respectivo programa e, em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

### 2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Coordenação Municipal do Programa.

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela SME, junto à coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender, por meio de registro em Ata.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

- 2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.
- 2.5.2. Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental.
- 2.5.3. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

- 2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.
- 2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.
- 2.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar surcessivamente:
  - a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);
  - b) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
  - c) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.
- 2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal do município de Umuarama/PR inscritos no Programa Tempo de Aprender.
- 2.10. A chamada do Assistente de Alfabetização será realizada pela SME, por meio da coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender, e acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 2.11. A publicação do resultado final será divulgada no endereço eletrônico <http://edu.umuarama.pr.gov.br/> e na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

### 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- a) professores com Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular;
- b) estudantes de graduação, preferencialmente, em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;
- c) professores com curso de magistério em nível médio;
- d) estudantes do curso de magistério em nível médio;

### 4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.508/1998 - Lei do Voluntariado.

4.1.1. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.3. O voluntário poderá ser resarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos nestes Edital.

4.5. A atuação do Assistente de Alfabetização em cada turma será de 5 horas, considerando que as escolas do Município se enquadram no programa como não vulneráveis, de acordo com cronograma elaborado pela unidade educacional e validado pela Coordenação Local do Programa no município.

4.6. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- g) Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições, com início às 8h do dia 27 de março e encerramento às 23h55 do dia 30 de março de 2023, serão realizadas por meio do endereço eletrônico <http://edu.umuarama.pr.gov.br/>.

6.2. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato.

6.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- a) Preencher a Ficha de inscrição do candidato a Assistente de Alfabetização
- b) Anexar a fotocópia da Carteira de identidade; fotocópia do CPF; fotocópia do comprovante de escolaridade; fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço, quando for o caso, fotocópia do comprovante de experiência na participação de projetos de Alfabetização; Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação, Assistente no PMAE/IA ou Tempo de Aprender, quando for o caso.

6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato. Rerando a Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender no direito de indeferir, caso comprovado a inveracidade das informações.

6.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6. A classificação final será publicada em edital assinado pela Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.

6.8. Cronograma da Seleção:

Etapa	Data/Período
Período de inscrição	De 27 a 31 de março
Análise da documentação dos candidatos inscritos	03 e 04 de março
Divulgação do resultado final	05 de abril
Convocação para reunião para orientar o início das atividades	06 de abril
Início das atividades como Assistente de Alfabetização na unidade educacional	10 de abril

### 7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização é definida de acordo com número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

7.2. A quantidade de vagas de Assistente de Alfabetização, por escola, está no ANEXO II.

### 8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

8.1. Nas escolas do Município de Umuarama, classificadas pelo Programa como não vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

8.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser designado a qualquer tempo, no caso de: não correspondência às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Umuarama/PR, por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Umuarama/PR, 21 de março de 2023.

  
 Marjorie Gonçalves de Lya Menegasso  
 Secretária de Educação

### ANEXO I

**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Nome do candidato avaliado: _____			
Número da inscrição: _____			
Títulos e documentos	Pontos	Posição obtida	
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular	4		
Acadêmico de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular	3		
Profissionais com Magistério, em nível médio	2		
Estudante do curso de Magistério, em nível médio	1		
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	1 ponto por ano trabalhado (máximo de 5 pontos)		
Experiência comprovada na participação de projetos de Alfabetização; Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação, Assistente no PMAE/IA ou Tempo de Aprender. A pontuação máxima para o tempo de serviço prestado será de 3 (três) pontos. O tempo de serviço prestado pelo candidato(a) será apurado utilizando-se a seguinte fórmula: (Número de meses/ meses considerados de 30 dias multiplicado por 0,3) (NM x 0,5 = P.) Declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	3 pontos		
<b>Total de pontos: _____</b>			
Pontuação Aferida: _____		Data: ____/____/2023.	
Comissão avaliadora _____			

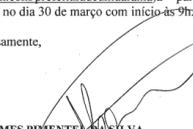
Unidade Educacional	ANEXO II				Valor do ressarcimento, por mês/turma de despesas com transporte e alimentação	TARDE Vagas por hora trabalhadas	Valor do ressarcimento, por mês/turma de despesas com transporte e alimentação
	Turmas por período		CADASTRO RESERVA				
	Manhã	Tarde	MANHÃ Vagas por hora trabalhadas	TARDE Vagas por hora trabalhadas			
1. E. M. BENJAMIM CONSTANT	-	-	-	-	-	-	-
2. E. M. CÂNDIDO PORTINARI	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 VAGA 10h/semanais	1 VAGA 10h/semanais	R\$ 300,00	1 VAGA 20h/semanais	R\$ 600,00
3. E. M. CARLOS GOMES	-	1 turma de 1º ano	-	-	-	1 VAGA 10h/semanais	R\$ 300,00
4. E. M. DR. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 VAGA 15h/semanais	1 VAGA 15h/semanais	R\$ 450,00	1 VAGA 15h/semanais	R\$ 450,00
5. E. M. DR. GERMANO N. RUDNER	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 VAGA 10h/semanais	1 VAGA 10h/semanais	R\$ 300,00	1 VAGA 10h/semanais	R\$ 300,00
6. E. M. EVANGÉLICA	1 turma de 1º ano 3 turmas de 2º ano	-	1 VAGA 20h/semanais	-	R\$ 600,00	-	-
7. E. M. JARDIM UNIÃO	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 VAGA 15h/semanais	1 VAGA 15h/semanais	R\$ 450,00	1 VAGA 10h/semanais	R\$ 300,00
8. E. M. MALBA TAHAN	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 VAGA 10h/semanais	1 VAGA 10h/semanais	R\$ 300,00	1 VAGA 20h/semanais	R\$ 600,00
9. E. M. MANUEL BANDEIRA	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 VAGA 10h/semanais	1 VAGA 10h/semanais	R\$ 300,00	1 VAGA 10h/semanais	R\$ 300,00
10. E. M. OURO BRANCO	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	2 turmas de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 VAGA 15h/semanais	1 VAGA 15h/semanais	R\$ 450,00	1 VAGA 15h/semanais	R\$ 450,00
11. E. M. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	-	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	-	-	-	CADASTRO RESERVA 10h/semanais	R\$ 300,00
12. E. M. PAPA PIO XII	1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano	1 VAGA 5h/semanais	1 VAGA 5h/semanais	R\$ 150,00	CADASTRO RESERVA 5h/semanais	R\$ 150,00
13. E. M. PAULO FREIRE	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	CADASTRO RESERVA 20h/semanais	1 VAGA 10h/semanais	R\$ 600,00	1 VAGA 10h/semanais	R\$ 300,00
14. E. M. PROF. ANAÍDES DE OLIVEIRA CARUSO	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 VAGA 10h/semanais	1 VAGA 10h/semanais	R\$ 300,00	1 VAGA 10h/semanais	R\$ 300,00
15. E. M. RUI BARBOSA	2 turmas de 1º ano 1 turma de 2º ano	2 turmas de 1º ano 3 turmas de 2º ano	1 VAGA 15h/semanais	1 VAGA 15h/semanais	R\$ 450,00	1 VAGA 10h/semanais	R\$ 300,00
16. E. M. SÃO CRISTÓVÃO	1 turma de 2º ano	1 turma de 2º ano	1 VAGA (MANHÃ e TARDE) 10 h/semanais	1 VAGA 10 h/semanais	R\$ 300,00	1 VAGA 10 h/semanais	R\$ 300,00
17. E. M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 VAGA 20h/semanais	1 VAGA 10 h/semanais	R\$ 600,00	1 VAGA 10 h/semanais	R\$ 300,00
18. E. M. SEBASTIÃO DE MATTOS	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	CADASTRO RESERVA 10h/semanais	1 VAGA 20h/semanais	R\$ 300,00	1 VAGA 20h/semanais	R\$ 600,00
19. E. M. SENADOR SOUZA NAVES	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 VAGA 15h/semanais	1 VAGA 15h/semanais	R\$ 450,00	1 VAGA 15h/semanais	R\$ 450,00
20. E. M. SERRA DOS OURADOS	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	CADASTRO RESERVA 10h/semanais	1 VAGA 10h/semanais	R\$ 300,00	CADASTRO RESERVA 10h/semanais	R\$ 300,00
21. E. M. TEMPO INTEGRAL	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	-	1 VAGA 10h/semanais	1 VAGA 10h/semanais	R\$ 300,00	-	-
22. E. M. VINÍCIUS DE MORAIS	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano	CADASTRO RESERVA 15h/semanais	CADASTRO RESERVA 5h/semanais	R\$ 450,00	CADASTRO RESERVA 5h/semanais	R\$ 150,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

**CONVITE**  
AUDIÊNCIA PÚBLICA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DO EXERCÍCIO DE 2024

Em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura de Umuarama convida a todos os municípios para participarem da Audiência Pública da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2024, que será realizada de forma virtual por meio das redes sociais oficiais do município. A audiência será transmitida pelo Facebook da Prefeitura (<https://www.facebook.com/prefeituraumuarama/>) a partir do Anfiteatro Municipal, no dia 30 de março com início às 9h.

Atenciosamente,

  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 020/2023**

Concede "Pensão Vitalícia" aos beneficiários da servidora ativa KARINA LUCIA DA SILVA, A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, D E C R E T A.

Art. 1º Fica concedida a partir de 12 de março de 2023, "Pensão Vitalícia" ao Sr.º JOÃO RICARDO DO NASCIMENTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.179.175-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 030.362.829-47 e "Pensão Temporária" a MELISSA PERRUD DA SILVA, portadora da cédula de Identidade nº. 16.487.980-1 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 165.851.799-78, beneficiárias do servidor(a) ativo KARINA LUCIA DA SILVA, matrícula nº. 1008343, nos termos do Processo nº. 026/2023, conforme estabelecem os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso I e II, alínea "a e c" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º Perceberá o beneficiário JOÃO RICARDO DO NASCIMENTO DA SILVA a título de "Pensão Vitalícia", a cotá de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.200,83 (Um mil duzentos reais e oitenta e três centavos) mensais e R\$ 14.009,96 (Quatorze mil quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 3º Perceberá a beneficiária MELISSA PERRUD DA SILVA a título de "Pensão Vitalícia", a cotá de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.200,83 (Um mil duzentos reais e oitenta e três centavos) mensais e R\$ 14.009,96 (Quatorze mil quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS  
Administradora do FPMU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 01/2023**

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÕES ÀS LEIS Nº 8.669/62 E 10.520/02**

REPRESENTANTE: BERNARDO RIBEIRO MENEZES. inscrita no CNPJ sob o nº 41.923.599/0001-12, com sede no Sítio Progresso SN, zona Rural, CEP 36.784-000, na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais.

REPRESENTANTE: Fernanda Periard Mantovani - Chefe De Divisão De Controle Ambiental, e Valéria Ramos De Menezes - Assessora Especial

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato de Compra nº 434/2022, em infração à cláusula OITAVA e NONA do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa BERNARDO RIBEIRO MENEZES, oriundo do Pregão Eletrônico nº 089/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de mudas (trepadeiras, folhagens e arbustos), que serão utilizadas no paisagismo deste Município, e que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 03/2018.

Visando apurar os fatos acima descritos, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rubens Sampiao, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal nº 031/2019, instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO** que obedecerá o constante na Lei nº. 9.784/99, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 031/2019.

1. Autue-se portaria juntarmente dos documentos em que se baseou.

2. Espeça-se ofício a Srª Fernanda Periard Mantovani, Chefe De Divisão De Controle Ambiental e a Srª Valéria Ramos De Menezes, Assessora Especial, informando a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Comunicação Interna nº 282/2022 por elas subscrita.

3. Notifique-se a empresa BERNARDO RIBEIRO MENEZES, na pessoa de seu/ue representante, BERNARDO RIBEIRO MENEZES, identificando(o) desta instauração bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua identificação, ofereça defesa ou solicite providências obrigatórias à Administração Secretária Municipal De Meio Ambiente, necessárias à comprovação de suas alegações.

4. Publique-se.

Umuarama/PR, 23 de março de 2023

  
 Rubens Sampiao  
 Secretário Municipal De Meio Ambiente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2022**

Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: UMIUTORN TORNEARIA LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:  
As partes acima qualificadas resolveram de comum acordo e na forma da dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo nº. 2022/08/981 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1963, com nova redação dada pela Lei 8.983 de 18 de junho de 1994, que culminou na contratação da empresa, UMIUTORN TORNEARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.778.534/0001-28, que originou o Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022, rescindindo-o antecipadamente a partir da data assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:  
O presente termo de rescisão amigável operará-se na forma da lei, e se justifica a pedido do FUNDO MUNICIPAL DE RECREAMENTO DO GRUPEMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, do Município de Umuarama.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:  
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através da dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo nº. 2022/08/981 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1963, com nova redação dada pela Lei 8.983 de 18 de junho de 1994.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:  
As partes acurreram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO:  
Esta presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:  
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro de Comércio de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
Data: 16/03/2023.  
Umuarama, 24 de março de 2023.  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 580/2023**

Concede férias a servidora Estatutária da Prefeitura Municipal de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Estatutária da Prefeitura Municipal de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA
CARGO	PERÍODO	SECRETARIA	
ACQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA	
1	Iraci Edvívigem Almeida	4.272.115-5 SSP / PR	Sec. Mun. de Serviços Públicos
	Servente Geral - Estat		
	2021/2022	20/03/2023 à 03/04/2023	
Art. 2º	Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
	Umuarama, 24 de março de 2023.		
	HERMES PIMENTEL DA SILVA		
	Prefeito Municipal		
	SARA DAMIANA BORGES URBANO		
	Secretária Municipal de Administração		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

**ESTADO DO PARANÁ**

**NOTIFICAÇÃO Nº 037/2023**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
13/03/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 1.053.441,76
17/03/2023	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 18.750,00
23/03/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 459.297,89
24/03/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 139.626,41

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO Nº 35/2023**

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 087 de 31 de março de 2022, que estabelece normas de limitação de empenho para manutenção do equilíbrio financeiro e de outras providências;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 519 de 13 de setembro de 2022.

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 47/2022

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021

Objeto do Edital nº 27 de 15 de março de 2022 – 15ª Chamada

FISCAL SANITÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF
------	--------	------	---------	----------	-------------	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 088/2023
Regulamenta o Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama - PRODEU, instituído pela Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, e dá outras providências.

PONTOS ALCANÇADOS PERCENTUAL DE DESCONTOS
75 pontos ou mais 80% (oitenta por cento)
Até 74 pontos 75% (setenta e cinco por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 129/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J. D. DE OLIVEIRA JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 0445/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: C. BASSAL OBRAS - CONSTRUTORA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 02, de 16 de março de 2023.
Súmula: Torna pública a alteração da data da reunião ordinária do CMDPD do mês de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 02, de 16 de março de 2023.
Súmula: Torna pública a alteração da data da reunião ordinária do CMDPD do mês de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 01/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 01/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

